

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 36/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) regularizar o ENDEREÇO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de SUSPENSÃO da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto 2.912/2006:

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	OBSERVAÇÃO
F DAS MOREIRA	29.535.225-6	Realizou-se diligência <i>in loco</i> e a empresa não foi localizada.

Araguaína - TO, 29 de outubro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90078/2025  
PROCESSO N° 2025/09030/00265  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/PM-TO/2025

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90078/2025, da Polícia Militar, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA  
CNPJ: 07.764.000/0001-07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.300	KG	RAÇÃO SECA SUPERPREMIUM PARA CÃES DE GRANDE PORTE ADULTOS - Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade máx: 9%; Proteína: Min 32%; Extrato Etéreo: Min 18% Matéria Fibrosa: Máx. 3%; Matéria Mineral: Máx. 8% Cálcio: 0,8 a 1,8%; Fósforo: Min. 0,7%; Energia Metabolizável: Min 4000 kcal/kg. Enriquecimento mínimo por kg do produto: Vitaminas: A (15000 UI), D3 (11250 UI), E (125 UI), C (75 mg), B1 (0,3 mg), B3 (17,5 mg), B6 (2 mg), B9 (1 mg), B12 (45 ug), Niacina (18 mg), Colina (1700 mg); Minerais: Cobre (7 mg), Ferro (40 mg), Manganês (3,5 mg), Iodo (1 mg), Zinco (90 mg), Selenio (0,3 mg).	Fórmula Natural -Profissional Alta Performance	R\$ 23,90	R\$ 78.870,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.870,00

Empresa: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP  
CNPJ: 19.933.130/0001-05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.100	KG	RAÇÃO SECA SUPERPREMIUM PARA CÃES DE GRANDE PORTE ADULTOS - Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade máx: 9%; Proteína: Min 32%; Extrato Etéreo: Min 18% Matéria Fibrosa: Máx. 3%; Matéria Mineral: Máx. 8% Cálcio: 0,8 a 1,8%; Fósforo: Min. 0,7%; Energia Metabolizável: Min 4000 kcal/kg. Enriquecimento mínimo por kg do produto: Vitaminas: A (16000 UI), D3 (1125 UI), E (125 UI), C (75 mg), B1 (0,3 mg), B3 (17,5 mg), B6 (2 mg), B9 (1 mg), B12 (45 ug), Niacina (18 mg), Colina (1800 mg); Minerais: Cobre (7 mg), Ferro (40 mg), Manganês (3,5 mg), Iodo (1 mg), Zinco (90 mg), Selenio (0,3 mg).	Fórmula Natural -Profissional Alta Performance	R\$ 23,90	R\$ 26.290,00
03	2.200	KG	RAÇÃO SECA SUPERPREMIUM PARA CÃES DE GRANDE PORTE FILHOTES - Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade: Máx. 9%; Proteína: Min 32%; Extrato Etéreo: Máx. 20%; Matéria Fibrosa: Máx. 3%; Matéria Mineral: Máx. 8%; Cálcio: 0,9 a 1,8%; Fósforo: Min. 0,7%; Energia Metabolizável: Min 4000 kcal/kg. Enriquecimento mínimo por kg do produto: Vitaminas: A (16000 UI), D3 (1125 UI), E (125 UI), C (75 mg), B1 (3,2 mg), B2 (7,5 mg), B5 (16 mg), B6 (2 mg), B12 (45 ug), Niacina (18 mg), Colina (1800 mg); Minerais: Cobre (7 mg), Ferro (40 mg), Manganês (3,5 mg), Iodo (1 mg), Zinco (90 mg), Selenio (0,3 mg).	Fórmula Natural -Profissional Alta Performance	R\$ 23,90	R\$ 52.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.870,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 157.740,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

## 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega - A entrega será no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, localizado no endereço: Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, Palmas - TO, das 08h00min às 12h00min, de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 11h00min na sexta-feira. O prazo é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os subscritores abaixo elencados:

ANA CLARA COSTA E SOUSA  
Pregoeira

CLÁUDIO THOMAS COELHO DE SOUZA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

## Empresas:

AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA  
PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP para futura, eventual e parcelada aquisição materiais de consumo (Luvas, Aventais, Mascara, Gorros e etc...), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 11/11/2025.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 17/2025/DAF/SICS,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
03/2024	2024/19010/000001	Empresa Tocantinense Transportes E Turismo Ltda.	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale-transporte, referente ao trecho intermunicipal Paraiso do Tocantins/Palmas/Paraiso do Tocantins, para deslocamento de servidor lotado na Pasta nos dias de expediente - segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses.
		Titular:	Samuel Da Paixão Silva Mat. nº 73707-6
		Suplente:	Maria Isabel Celílio Lemos de Melo Mat. nº 11837527-2

## Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II. anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III. relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

IV. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

V. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII. observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII. manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

X. o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

XI. exercer, ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de Fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 3/2025/DAF/SICS, DE 12 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.835.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços